

SEMCULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

SEMCULT

Secretaria de Cultura e Turismo

Av. Beira Rio, 221 - Guandú

Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-765

Tel.: (28) 3155-5309

E-mail: semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 021/2023

DIFUSÃO E PRODUÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL

Início das inscrições	25 de agosto de 2023
Fim das inscrições	25 de setembro de 2023
Valor total	R\$ 1.175.400,00
Quantidade de vagas	32

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.cachoeiro.es.gov.br/editais/

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 021/2023 PARA DIFUSÃO E PRODUÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL**, baseado na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - **LEI PAULO GUSTAVO** e Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para seleção de projetos audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”, selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. **Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site www.mapa.cultura.es.gov.br**, conforme item 4 deste Edital, a partir das **18h do dia 25 de agosto de 2023 até as 17h50min do dia 25 de setembro de 2023.**

Sumário

Objeto e Objetivos [página 4](#)

Período e Forma de Inscrição [página 7](#)

Exigências Gerais [página 8](#)

Documentação para Apresentação das Propostas [página 9](#)

Descredenciamento [página 14](#)

Seleção [página 14](#)

Critérios de Seleção e Recurso [página 15](#)

Vagas, Remuneração Disponibilidade Orçamentária [página 18](#)

Cotas [página 21](#)

Entrega da Documentação para Contratação [página 22](#)

Forma Mínima de Execução dos Projetos [página 28](#)

Acessibilidade [página 30](#)

Comunicação [página 31](#)

Repasse [página 32](#)

Dotação Orçamentária [página 32](#)

Prestação de Contas [página 33](#)

Contrapartida [página 34](#)

Penalidades [página 35](#)

Sinistro [página 36](#)

Disposições Gerais [página 36](#)

Anexos [página 38](#)

1 DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital objetiva a apresentação de propostas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI com domicílio em Cachoeiro de Itapemirim, para seleção de projetos do setor audiovisual, sejam elas voltadas para produções audiovisuais, apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, além de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais;

1.1.1 Considera-se, para fins deste edital, domicílio da pessoa física, o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. No caso de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI que o endereço da pessoa jurídica seja no Município de Cachoeiro de Itapemirim

1.2 Com o objetivo Geral de:

- a) promover, circular e difundir a produção audiovisual de qualidade no município;
- b) estimular a formação de plateia e o fortalecimento do mercado de trabalho e geração de renda;
- c) promover a criação de postos de trabalho dos diversos elos da cadeia produtiva do setor;
- d) promover a profissionalização e a projeção do setor;
- e) incentivar a produção de qualidade;
- f) fomentar a indústria criativa.

1.3 Os candidatos, poderão inscrever até 2 (dois) projetos por eixo, conforme descrição abaixo e cada candidato só poderá ser contemplado em no máximo 1 (um) projeto por eixo:

EIXO 1 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

- a) Projetos de Produção ou complementação de produção de Longa Metragem de Ficção e Animação com duração mínima de 70 minutos;
- b) Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação, sendo produção de curta metragem até 15 minutos e produção de média metragem acima de 15 minutos;
- c) Projetos de Produção de Documentários do Município de curta metragem em vídeo e telefilmes com duração mínima de 10 minutos;
- d) Projetos de produção de videoclipe com duração mínima de 3 minutos;

EIXO 2 - REFORMAS, RESTAUROS E MANUTENÇÕES DE SALAS DE CINEMA E APOIO A CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE

- a) Projetos para reformas, restauros e manutenções de salas de cinema em atividade no município;
- b) Projetos de manutenção de cinema de rua e cinema itinerante do município (considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados);

EIXO 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

- a) Projetos de Desenvolvimento e Manutenção do Cineclubismo no Município: projetos de criação, desenvolvimento e manutenção de cineclubes, formação cineclubista e organização e distribuição de acervos;
- b) Projetos Livres: projetos de formação e qualificação, difusão e intercâmbio do audiovisual;
- c) Projetos para a realização de festivais e mostra de produções audiovisual;
- d) Projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

1.4 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PAGAMENTO DE PROJETOS/ RECURSOS FINANCEIROS:** é a modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual.
- b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** quando no ato da inscrição da proposta de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 17 deste Edital; e

- e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do site eletrônico www.mapa.cultura.es.gov.br a partir das **18h do dia 25 de agosto de 2023 até as 17h50min do dia 25 de setembro de 2023.**
- 2.2 **Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessado no site mapa.cultura.es.gov.br**
- 2.3 Esse cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.
- 2.4 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:
- a) Agente cultural como Pessoa Física;
 - b) Agente cultural como MEI;
 - c) Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.
- 2.4.1 **O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.**
- 2.5 **Não serão aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao CLICAR NO BOTÃO ENVIAR.**

3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Podem participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e Micro Empresa Individual – MEI, não inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Cachoeiro de Itapemirim;
- 3.2 É vedada a participação de proponentes que:
- 3.2.1 Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 3.2.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - 3.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.4 Estejam com pendências nas esferas do Poder Público (municipal, estadual e federal) e na área trabalhista;
 - 3.2.5 Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente;
 - 3.2.6 É vedada a participação de parentes de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural com os documentos em anexos solicitados no mesmo;

4.1.1 PESSOAS FÍSICAS: CPF, RG e comprovante de residência;

4.1.2 PESSOAS JURÍDICAS :Cartão CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa;

4.2 Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;

4.3 Currículo/portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado

4.3.1 Para os casos de projetos que sejam enviados portfólios de terceiros deverá ser anexado a Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, que deve ser anexada;

4.4 Planilha de custo disponibilizado no site da PMCI junto a este edital - Anexo II; e

4.5 Documentação por Eixo:

4.5.1 EIXO 1 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

- a) Projetos de Produção ou complementação de produção de Longa Metragem de Ficção e Animação;
- Roteiro cinematográfico em tratamento final, com divisão de cenas e com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;

- No caso de projetos contendo animação, apresentar, também, um storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados);
- Apresentação do plano de produção da obra, com cronograma e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o roteiro apresentado;
- Documentos para co-produção, se for o caso;
- Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver);
- Para os casos de complementação com recursos de mais de um ente federativo, se faz necessário a explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção;
- b) Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação:
 - Roteiro cinematográfico em tratamento final, com divisão de cenas e com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;
 - No caso de projetos contendo animação, apresentar, também, um storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados);
 - Apresentação do plano de produção da obra, com cronograma e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o roteiro apresentado;
 - Documentos para co-produção, se for o caso;



- Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver);
- c) Projetos de Produção de Documentários do Município de curta metragem em vídeo e telefilmes:
 - Roteiro ou proposta do documentário, com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;
 - Texto com a descrição dos objetivos e proposta de pesquisa, estratégias de abordagem do tema e da realidade e outras informações pertinentes, organizado de forma discursiva por meio de narração, texto escrito;
 - Apresentação da proposta e estratégias de busca de depoimentos, caso haja;
 - No caso de projetos contendo animação, apresentar, também, um storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados);
 - Plano de produção da obra, com cronograma e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o projeto apresentado. No caso de obra com animação, apresentação das ações de execução da animação para a obra;
- Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver)
- d) Projetos de produção de videoclipe;
 - Plano de produção da obra, com cronograma, gênero especificado do videoclipe e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o projeto apresentado;

- Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver);
- Documentos para co-produção, se for o caso

4.5.2 **EIXO 2 - REFORMAS, RESTAUROS E MANUTENÇÕES DE SALAS DE CINEMA E APOIO A CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE**

- a) Projetos para reformas, restauros e manutenções de salas de cinema em atividade no município:
- Documentação que comprove a atividade regular do estabelecimento nos últimos 12 (doze) meses;
- b) Projetos de manutenção de cinema de rua e cinema itinerante do município (*considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados*);
- Documentação que comprove a atividade regular do cinema de rua e itinerante nos últimos 06 (seis) meses;

4.5.3 **EIXO 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL**

- a) Projetos de Desenvolvimento e Manutenção do Cineclubismo no Município: projetos de criação, desenvolvimento e manutenção de cineclubes, formação cineclubista e organização e distribuição de acervos;
- **No caso de projetos de criação de novos cineclubes:**



- Carta de anuência do proprietário ou locatário do imóvel onde funcionará o Cineclube, ou carta de anuência de Órgãos do Poder Público e/ou Associações e Instituições Comunitárias, no caso de exposições em locais públicos;
- Planejamento de atividades mensais por, pelo período mínimo, 12 (doze) meses após a contemplação do projeto;
- **No caso de projetos de manutenção de cineclubes:**
 - Comprovante de funcionamento do Cineclube há, no mínimo, 12 (doze) meses e portfólio com as atividades realizadas até o momento;
 - Planejamento de atividades mensais por, pelo período mínimo, 12 (doze) meses após a contemplação do projeto;
 - b) Projetos Livres: projetos de formação e qualificação, difusão e intercâmbio do audiovisual;
 - Encaminhar dados complementares sobre conteúdo a ser abordado, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.
 - Encaminhar informações e dados complementares sobre formato, programação pretendida, público alvo.
 - c) Projetos para a realização de festivais e mostra de produções audiovisual;
 - Encaminhar informações e dados complementares sobre formato, período, local, conceito curatorial, programação pretendida e público alvo.



- d) Projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- Encaminhar texto, resumo, extrato ou esboço da publicação proposta, citando aspectos relativos ao estilo, linguagem, referências artísticas, informações técnicas; técnica a ser utilizada para a publicação e demais informações consideradas relevantes para avaliação da proposta.
- Encaminhar texto com informações técnicas e artísticas relevantes sobre o acervo, seu histórico e diagnóstico das condições atuais, para avaliação da proposta. Apresentar, também, declaração de anuência do detentor dos direitos autorais e/ou patrimoniais do acervo.

5

DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1 As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 2, 3 e 4 e todos seus subitens, serão descredenciadas.

6

DA SELEÇÃO

- 6.1 As inscrições que atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 2, 3 e 4 e todos seus subitens serão analisadas por avaliador/parecerista selecionado pelo Edital 023/2023;
- 6.2 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;

- 6.3 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 6.4 A efetivação da premiação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos;
- 6.5 A forma de execução da proposta está definida no item 11 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSO

- 7.1 O avaliador/parecerista destinado aos eixos deste edital pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>a) Qualidade do projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto com concepção artística inovadora;• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;• Consistência estética;• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;• Execução descrita de maneira clara e objetiva. <p>(Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.)</p>	0 a 25

<p>b) Democratização de acesso e acessibilidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto deverá apresentar boas estratégias de comunicação/divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens e produtos culturais gerados;• Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual.• Garantir acessibilidade para todos. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar.	<p>0 a 20</p>
<p>c) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto. <p>(Análise e avaliação do portfólio do proponente e equipe - release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc - , que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.)</p>	<p>0 a 20</p>
<p>d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento da execução de fácil entendimento;• Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível;• Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa; <p>(Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos).</p>	<p>0 a 15</p>
<p>e) Caráter multiplicador do projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós-execução. Ex.: trazer mais profissionais para o projeto, realizar oficinas em diferentes lugares, principalmente locais públicos.• Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braile, áudio e libras, para atingir outros públicos.	<p>0 a 10</p>
<p>f) Das ações afirmativas</p> <ul style="list-style-type: none">• Projetos que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente	<p>0 a 10</p>

- 7.2 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 7.3 As notas atribuídas aos critérios **não podem ser fracionadas**, sendo considerados apenas números inteiros;
- 7.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;
- 7.5 Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;
- 7.6 Havendo **empate** entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:
- 1º) Qualidade do projeto;
 - 2º) Democratização de acesso e acessibilidade;
 - 3º) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto;
 - 4º) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
 - 5º) Caráter multiplicador do objeto;
 - 6º) Das ações afirmativas;
 - 7º) Tempo de atuação na área;
- 7.7 O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;

- 7.8 Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.7. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

8 **DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 **O presente edital contemplará até 32 (trinta e dois) projetos conforme descrito abaixo:**

**8.1.1 EIXO 1 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 875.000,00
(oitocentos e setenta e cinco mil reais)**

- a) Projetos de Produção ou complementação de produção de Longa Metragem de Ficção e Animação com duração mínima de 70 minutos;
- - Esta linha contemplará até 2(dois) projetos com valor máximo individual de R\$ 200.000,00
- b) Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação, sendo produção de curta metragem até 15 minutos e produção de média metragem acima de 15 minutos;
- - Esta linha contemplará até 5 (cinco) projetos com valor máximo individual de R\$ 45.000,00
- c) Projetos de Produção de Documentários do Município de curta metragem em vídeo e telefilmes com duração mínima de 10 minutos;
- - Esta linha contemplará até 5 (cinco) projetos com valor máximo individual de R\$ 26.000,00

- d) Projetos de produção de videoclipe com duração mínima de 3 minutos;
- - Esta linha contemplará até 06 (seis) projetos com valor máximo individual de R\$ 15.000,00

8.1.2 EIXO 2 - REFORMAS, RESTAUROS E MANUTENÇÕES DE SALAS DE CINEMA E APOIO A CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE - R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)

- a) Projetos para reformas, restauros e manutenções de salas de cinema em atividade no município;
- - Esta linha contemplará até 3 (três) projetos com valor máximo individual de R\$ 63.300,00
- b) Projetos de manutenção de cinema de rua e cinema itinerante do município (considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados);
- - Esta linha contemplará 1 (um) projeto com valor máximo de R\$ 10.100,00

8.1.3 EIXO 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL - R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)

- a) Projetos de Desenvolvimento e Manutenção do Cineclubismo no Município: projetos de criação, desenvolvimento e manutenção de cineclubes, formação cineclubista e organização e distribuição de acervos;

- - Esta linha contemplará até 4 (quatro) projetos com valor máximo de R\$ 10.000,00 cada
- b) Projetos Livres: projetos de formação e qualificação, difusão e intercâmbio do audiovisual;
- - Esta linha contemplará até 2 (dois) projetos com valor máximo de R\$ 10.000,00 cada
- c) Projetos para a realização de festivais e mostra de produções audiovisual;
- - Esta linha contemplará até 2 (dois) projetos com valor máximo de R\$ 13.200,00 cada
- d) Projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- - Esta linha contemplará até 2 (dois) projetos com valor máximo de R\$ 7.000,00 cada

8.2 Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ou MEI;

8.2.1 Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

8.3 Em caso de vacâncias ou saldos remanescentes em um dos Eixos e suas alíneas, por falta de projetos passíveis de contemplação, os recursos poderão ser redistribuídos dentro dos demais Eixos do presente regulamento, considerando projetos com maior pontuação e valores compatíveis com o saldo orçamentário.

9 DAS COTAS

9.1 Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, do total de projetos contemplados, serão reservados **COTAS** para pelo menos, **15 (quinze)** projetos propostos ou dirigidos por pessoas negras, e indígenas, mediante autodeclaração, conforme abaixo:

- a) Eixo I - Alínea “a” 1 (um) projeto para pessoas negras e indígenas, concorrendo simultaneamente à vaga;
 - Alínea “b” 1 (um) projeto para pessoas negras e 1 (um) projeto para indígenas;
 - Alínea “c” 1 (um) projeto para pessoas negras e 1 (um) projeto para indígenas;
 - Alínea “d” 2 (dois) projetos para pessoas negras e 1 (um) projeto para indígenas;
- b) Eixo II - Alínea “a” 1 (um) projeto para pessoas negras e 1 (um) projeto para indígenas;
- c) Eixo III - Alínea “a” 1 (um) projeto para pessoas negras e 1 (um) projeto para indígenas;
 - Alínea “b” 1 (um) projeto para pessoas negras e indígenas, concorrendo simultaneamente à vaga;
 - Alínea “c” 1 (um) projeto para pessoas negras e indígenas, concorrendo simultaneamente à vaga;
 - Alínea “d” 1 (um) projeto para pessoas negras e indígenas, concorrendo simultaneamente à vaga;

9.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas mencionadas no item 9.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 9.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 9.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 9.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.7 **Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, no formulário “Ficha de Inscrição” no site eletrônico www.mapa.cultura.es.gov.br;**

10 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da PMCI para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município e no site da PMCI, apresentar os documentos abaixo:
- 10.2 **Documentação - pessoa física:**
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

- **b)** Cópia do CPF;
- **c)** Cópia do número do PIS;
- **d)** Comprovante de residência em nome do proponente dos últimos 03 meses;
- **e)** Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico-culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- **f)** Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista;

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.3

Documentação – pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- **a)** Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- **b)** Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;

- **c)** Cartão de CNPJ;
- **d)** Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH;
- **e)** Cópia do CPF do representante legal;
- **f)** Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa dos últimos 03 meses;
- **g)** Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;
- **h)** Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- **i)** Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.4 Documentação - pessoa jurídica com fins lucrativos:

- **a)** Contrato social e alterações, se houver;
- **b)** Cartão de CNPJ;
- **c)** Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH;
- **d)** Cópia do CPF do representante legal;
- **e)** Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa dos últimos 03 meses;
- **f)** Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;
- **g)** Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- **h)** Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS <https://consulta->

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.5 Documentação - MEI:

- **a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- **b)** Cartão de CNPJ;
- **c)** Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor ou CNH;
- **d)** Cópia do CPF do microempreendedor;
- **e)** Comprovante de residência em nome da empresa ou proprietário da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;
- **f)** Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- **g)** Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- 10.6** Os documentos devem ser enviados no e-mail semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br
- 10.7** Não serão aceitos no ato da contratação documentos com prazo de validade vencido;
- 10.8** Caso a documentação apresentada no prazo estipulado no item 10.1 esteja irregular, a Semcult desclassificará o proponente, sem possibilidade de novo prazo para complementação;
- 10.9** Após a conferência, a Semcult publicará em Diário Oficial a classificação final e, se necessário chamar suplentes para possíveis vacâncias;
- 10.10** Após a publicação supracitada, o proponente deve assinar o Termo de Compromisso conforme Anexo IV.
- 10.11** O valor individual será pago em até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único: Para os projetos do Eixo 1, alinéas “a”, “b” e “c” se faz necessário a entrega do Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado; e comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98

11 DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023 e **EQUIPE TÉCNICA**, que será selecionada através de chamamento público e, ainda, após o recebimento do recurso, previsto no item 8 deste regulamento;
- 11.2 Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023 e **EQUIPE TÉCNICA**, que será selecionada através de chamamento público, que analisarão o pedido e enviarão resposta em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;
- 11.3 Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada;
- 11.4 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as logo marcas da PMCI/SEMCULT e da Lei Paulo Gustavo;
- 11.5 Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma mapa cultural/ Seção Eventos, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da PMCI;
- 11.6 A Semcult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital;

- 11.7** Entregar, para o acervo da SEMCULT, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada;
- 11.8** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Semcult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 11.9** O proponente deve garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 11.10** A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo de Relatório de Prestação de contas, previsto no ANEXO III, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023 e **EQUIPE TÉCNICA**, que será selecionada através de chamamento público.
- 11.11** O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a SEMCULT/PMCI ;
- 11.11.1** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Semcult ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;
- 11.12** Atenção: Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito;

12

ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13 COMUNICAÇÃO

13.1 Enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o material de divulgação das atividades culturais nas mídias sociais para a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023 e **EQUIPE TÉCNICA**, que será selecionada através de chamamento público, a título de informação para que a comunicação da PMCI possa fazer a divulgação potencializando as produções vencedoras do edital;

14 DO REPASSE

- 14.1 A execução das propostas selecionadas serão de acordo com os itens 8, 9 e 11 deste edital;
- 14.2 O repasse ao(s) artista(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 8 deste edital;
- 14.3 Será observada a regularidade fiscal, jurídica e deduções de impostos legais no ato do pagamento;
- 14.4 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;
- 14.5 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;
- 14.6 Haverá retenção de todos os imposto legais devidos quando do pagamento de Pessoa Física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI, conforme legislação vigente, e o mesmo deverá constar na planilha de custo. Você pode calcular quanto será retido no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.175.400,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.36.06.000 – serviços técnicos profissionais – pessoa física - ficha 5098 , Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – ficha 5099 - fonte de recurso 1.715.0000.0000.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1** Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato pdf, exclusivamente pelo endereço de e-mail semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br;
- 16.1.1** Em casos de aquisição de materiais/bens permanentes é indispensável a apresentação de nota fiscal referente ao bem adquirido no projeto;
- 16.2** A prestação de contas será submetida à equipe da SEMCULT;
- 16.3** O prazo de execução de cada projeto é de até 240 (duzentos e quarenta). A partir do encerramento do prazo execução o proponente terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.
- 16.4** O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;
- 16.5** Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas (**ANEXO III**) da execução do objeto, com fotos, reportagens, documentos contábeis, material de divulgação e demais documentos que julgar necessário para os devidos fins;
- 16.6** Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas **no prazo previsto**, a SEMCULT solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;
- 16.7** A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;

- 16.8** A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;
- 16.9** O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará a adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93, e no Decreto nº 11.453/2023;

17 **CONTRAPARTIDA**

- 17.1** Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes;
- 17.2** Projetos que impliquem a produção de bens e materiais, deverão disponibilizar 10% (dez por cento) de sua produção para a SEMCULT;
- 17.3** Ofertar o mínimo de 03 (três) ações gratuitas abertas ao público, preferencialmente, aquelas que proporcionem fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- 17.3.1** As ações propostas como contrapartida devem garantir aproximação do proponente com o público, indo além da mera divulgação de seu produto, devendo, inclusive, relacionar-se com o que o proponente desenvolve em seu projeto;
- 17.3.2** Para os projetos do Eixo II deste edital se faz necessário ainda a garantia de exibição de obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 pelo período mínimo de 12 meses;

- 17.3.3** Para os projetos propostos no Eixo III alíneas “a” e “c”, poderá ser considerada como contrapartida as exposições/apresentações propostas no projeto, desde que garanta a gratuidade e o mínimo de 3 (três) exposições/apresentações;
- 17.3.4** Para os projetos propostos no Eixo III alínea “b”, poderá ser considerada como contrapartida a disponibilidade de forma gratuita de 20 (vinte) vagas para curso de capacitação, difusão e intercâmbio;
- 17.4** A oferta gratuita à sociedade de bens materiais, resultado de projetos que impliquem a produção dos mesmos, será entendida como contrapartida adicional, não sendo admitida como ação descrita no item 17.3 deste Edital, exceto as exceções previstas nos itens 17.3.3 e 17.3.4;
- 17.5** Após o recebimento da subvenção, o proponente terá até 10 (dez) meses para a execução das contrapartidas socioculturais ofertadas nos projetos;

18 DAS PENALIDADES

- 18.1** O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
 - b) Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária e juros de 1% ao mês;
 - c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Semcult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Inscrição em Dívida Ativa no Município.

18.2 Rejeitado o relatório final de execução e prestação de contas, a Semcult pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) compensação tenha relação com o projeto;
- b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;
- e) A critério da Semcult a compensação se mostre pertinente.

19

DO SINISTRO

19.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

20

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As propostas que impliquem a terceirização de atividades para sua execução, correrão às expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

20.2 A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

- 20.3** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo;
- 20.4** A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 20.5** O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Semcult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
- 20.7** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;
- 20.7.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;
- 20.7.2** Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;
- 20.8** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5331 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Beira Rio, 101 - Guandú, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;
- 20.9** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.



21

ANEXOS

21.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo